

ESTADO DE RONDÔNIA

*Prefeitura Municipal de Mirante da Serra*

LEI Nº 031

MIRANTE DA SERRA-RO.

EM 31 DE MAIO DE 1993

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REAJUSTE DE SALÁRIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, ADNALDO DE ANDRADE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de salários aos servidores públicos, deste Município, na seguinte forma:

§ 1º - 30% (trinta por cento) retroagido a 1º de maio, sobre os vencimentos básicos, cargos comissionados e funções de confiança.

§ 2º - 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos básicos, cargos comissionados e funções de confiança do mês de maio, a partir de 1º de junho.

Art. 2º - Os efeitos dessa Lei estende-se ao Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
Adnaldo Andrade  
Prefeito Municipal

AM...  
...  
...

**CAMARA M. M. S.**  
**PUBLICADO**  
De 01.06 a 07.06.93  
PROCOLO  
*Celson Cabral de Souza*  
Secretário Geral  
Cartaria 001 - G.P. - CMMS - RO - 93

**PREF. MUN. MIRANTE DA SERRA**  
**PUBLICADO**  
De 31.05 a 07.06.93  
*Protocolado*  
PROCOLO